# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI 1.261, DE 12 DE JANEIRO DE 1.982

"Dispõe sobre integração na Zona Utbana os Lotes 01 à 16 da Quadra 183, da Planta Geral da cidade".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usasndo de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM-REDAÇÃO FINAL , A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Passa fazer parte integrante da zona Urbana os Lotes 01 / (Um) à 16 (Dezesseis) da Quadra 183 (Cento e Oitenta e / Trez), da Planta geral da cidade, que confronta-se de um-lado com à Rua Cuiabá, por outro lado com a Rua Belo Horizonte, e por outro lado com a Rua Antonio Bolsoni Filho,- e por outro lado com a Rua Vicente Cassemiro Morales.

Artigo 2º - A referida àrea sofrerá lançamento de tributos de acordo-com o código Tributário Municipal.

Artigo 3º - A àrea presista no Artigo 1º desta Lei a fim de ser trnas-formada em zona Urbana deverá estar quites para com os co-fres Municipais em todos os tributos lançados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-gando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 de Janeiro de / 1.982.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário